



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

Edital de Licitação nº 11/2022

Processo nº SEI-220011/001030/2022

- INTRODUÇÃO

1. A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, brasileiro, carteira de identidade nº 037729324, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 350.247.637-34, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 1882, de 07 de julho de 2021, na forma do disposto no processo administrativo N.º **SEI-220011/001030/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, bem como, em jornal de grande circulação local, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 17:00

horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Presidente da JUCERJA decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do n.º PE 011/2022 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de climatização de ambiente com locação, fornecimento de mão de obra, instalação, desinstalação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Os licitantes deverão observar, rigorosamente, as especificações dos serviços preestabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, vedada a apresentação de proposta para serviço similar, ou que não preencha todas as características indicadas.

2.3 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

3- DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	27	09	2022	08:00
Limite acolhimento das propostas	10	10	2022	11:00
Data de abertura das propostas	10	10	2022	11:15
Data da realização do Pregão	10	10	2022	12:15

Processo nº	SEI-220011/001030/2022
Tipo	Menor Preço Global por Lote
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis
Data da publicação	27/09/2022
Portal	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE 011/22

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global.

5.2 O preço máximo admitido pela JUCERJA é de até R\$ 2.295.453,21 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local

indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1- Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.2.2 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

9.2.3 O licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” (antigo SAT) da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II) considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da última GFIP ou outro documento que comprove o FAP, acompanhada da tela do FapWEB emitido no sítio da DATAPREV.

9.2.3.1. O licitante poderá obter o documento FapWEB por meio do link: <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml>.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.3.1 A proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL não poderá contemplar os benefícios do regime tributário favorecido, na forma da Lei Complementar nº123/2006, devendo ser elaboradas de acordo com as normas aplicáveis às demais sociedade empresárias.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução

SEFAZ n.º 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Será ADOTADO, PREFERENCIALMENTE, o envio da documentação listada acima por meio eletrônico ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO QUANTO À AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, observado o prazo estabelecido no item 12.1.1.

12.1.1.1.1 Se o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor não puder encaminhar sua documentação por meio eletrônico, será admitida a entrega dos documentos em meio físico, dentro do prazo de três dias úteis previsto no item 12.1.1.

12.1.1.2 Os documentos deverão estar digitalizados em sua integralidade e de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e outras diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “pdf” e assinados com certificados digitais quando cabível.

12.1.1.3. Poderá ser solicitado o envio dos documentos físicos para análise caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico e nas diligências realizadas.

12.1.1.4 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.5 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 – Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2- Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que

abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 12.4.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL), válida na data da apresentação da proposta.

a.1) Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA/CAU/RJ (DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL) apenas no momento da contratação (assinatura do contrato) e não da licitação.

b) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela JUCERJA.

b.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

b.2) Os) atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos.

b.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto: Item 1 do Edital.

b.4) A JUCERJA poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b.5) Deverá ainda apresentar toda a documentação solicitada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I;

c) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

c.1) O licitante deverá realizar a visita técnica no local onde o serviço será prestado de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta.

c.2) O LICITANTE, ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações, considerando-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”, podendo neste ato, formalizar através do “Atestado de Vistoria”, constante no anexo I do Termo de Referência.

c.3) A vistoria constitui direito e ônus do LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, não sendo dispensável sua realização em razão da especificidade do serviço.

c.4) A vistoria deverá ser realizada por Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, que se dirigirá à Superintendência de Administração e Finanças, por meio dos telefones (21) 2334-5468/5469 ou por meio dos e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br ou luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.

c.5) Portanto a autorização, a empresa deverá procurar o responsável no local visitado, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.

c.6) Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com os contatos constantes no subitem b.4.

c.7) Após realizar as visitas, a licitante deverá apresentar o “Atestado de Vistoria”, conforme anexo I do Termo de Referência, com as devidas assinaturas, no qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

c.8) O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os

demaís licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

14.7 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a adesão ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo Termo de Referência comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante assinatura de Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexa ao Termo de Referência, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 Para o envio da fatura, a Contratada deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Na impossibilidade de envio por razões técnicas, a fatura deverá ser enviada à Superintendência de Administração e Finanças da Junta Comercial do Estado, localizada na Avenida Rio Branco, nº 10 - 10º andar – Centro do Rio de Janeiro – RJ, com aviso prévio e razões comprovadas.

15.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.8 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ____-, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto a instituição financeira contratada pelo Estado, para a execução do contrato.

- Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação - Valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única.

15.9 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.9.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.9.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.9.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.9.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.9.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.10 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidos à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela JUCERJA no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo IX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 00/00/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços constantes das especificações constantes do Termo de Referência não poderão, inicialmente, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

20.2 A subcontratação de serviços será admitida, às expensas da CONTRATADA, em função da complexidade e especialidade dos serviços, nos casos em que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executá-los, precedido de pedido e aprovação formal da Fiscalização da JUCERJA, quanto a demonstração da regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas na licitação.

20.3 Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a JUCERJA.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência e seus anexos de A a E
Anexo II	Planilha de Formação de Custos
Anexo III	Proposta Detalhe
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo V	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022

LINCOLN NUNES MURCIA

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ID: 2145804-9



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 23/09/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40057213** e o código CRC **CA21CB9E**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em climatização de ambiente com locação, fornecimento de mão de obra, instalação, desinstalação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados, conforme Termo de Referência. Código do Item: 0199.001.0011 – ID.: 129560.

1.2 Os serviços compreendem o fornecimento, a instalação e desinstalação dos equipamentos, seus acessórios e infraestrutura – tubulação frigorígena, suportes, fixadores, cabos elétricos, eletrodutos, cabos de comando, etc., necessários ao perfeito funcionamento do sistema, as manutenções preventiva e corretiva,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em climatização de ambiente com locação, fornecimento de mão de obra, instalação, desinstalação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados, conforme Termo de Referência. Código do Item: 0199.001.0011 – ID.: 129560.

1.2 Os serviços compreendem o fornecimento, a instalação e desinstalação dos equipamentos, seus acessórios e infraestrutura – tubulação frigorígena, suportes, fixadores, cabos elétricos, eletrodutos, cabos de comando, etc., necessários ao perfeito funcionamento do sistema, as manutenções preventiva e corretiva, confecção do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) e a medição dos padrões referenciais de qualidade do ar.

1.3 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra especializada necessários às instalações, manutenções e futuras desinstalações, para o endereço abaixo descrito, composto de aparelhos de ar condicionado novos e em perfeitas condições de uso, ciclo frio, dotados de sistema de expansão direta com condensação a ar remota, tipo Split Piso/teto, hi wall e cassete, na forma e quantidades abaixo:

1.4 - ENDEREÇO

SEDE JUCERJA – SEDE

Av. Rio Branco, 10 – Centro – Rio de Janeiro. - CEP: 20.090-000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

1.5 – POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Local	Andar	Tensão	Capacidade BTU/h	Tipo
001	Recepção protocolo	1º pav	220v	48.000btus	Piso/teto
002	Recepção protocolo	1º pav	220v	48.000btus	Piso/teto
003	CPD	1º pav	220v	48.000btus	Piso/teto
004	CPD	1º pav	220v	60.000btus	Piso/teto
005	CPD	1º pav	220v	60.000btus	Piso/teto
006	Recepção hall elevador	1º pav	220v	24.000btus	Piso/teto
007	Recepção	1º pav	220v	48.000btus	Piso/teto
008	Sala dos seguranças	1º pav	220v	9.000btus	Hi Wall
009	Recepção protocolo	2º pav	220v	48.000btus	Piso/teto
010	Recepção hall elevador	2º pav	220v	24.000btus	Piso/teto
011	Recepção protocolo	2º pav	220v	30.000btus	Piso/teto
012	Recepção protocolo	2º pav	220v	30.000btus	Piso/teto
013	Ouvidoria	2º pav	220v	30.000btus	Hi Wall
014	Ouvidoria	2º pav	220v	30.000btus	Hi Wall
015	Julgadores	3º pav	220v	48.000btus	Cassete
016	Julgadores	3º pav	220v	48.000btus	Cassete
017	Julgadores	3º pav	220v	30.000btus	Piso/teto
018	Julgadores	3º pav	220v	30.000btus	Piso/teto
019	Julgadores	3º pav	220v	18.000btus	Hi Wall
020	Projetos especiais II	3º pav	220v	24.000btus	Hi Wall
021	Hall dos Elevadores	3º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
022	Hall dos Elevadores	4º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
023	Plenário	4º Pav	220v	48.000btus	Cassete
024	Plenário	4º Pav	220v	48.000btus	Cassete
025	Plenário	4º Pav	220v	48.000btus	Cassete
026	Museu JUCERJA	4º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

027	Museu JUCERJA	4º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
028	Julgadores	4º Pav	220v	30.000btus	Hi Wall
029	Julgadores	4º Pav	220v	30.000btus	Hi Wall
030	SRC	5º Pav	220v	24.000btus	Hi Wall
031	Autenticação / assessoria	5º pav	220v	30.000btus	Hi Wall
032	Autenticação / assessoria	5º pav	220v	30.000btus	Hi Wall
033	Hall dos elevadores	5º Pav	220v	24.000btus	Piso/teto
034	Julgamento	5º Pav	220v	30.000btus	Hi Wall
035	Julgamento	5º Pav	220v	30.000btus	Hi Wall
036	Julgamento	5º Pav	220v	48.000btus	Cassete
037	Julgamento	5º Pav	220v	48.000btus	Cassete
038	Sala do chefe	5º Pav	220v	48.000btus	Cassete
039	Hall dos elevadores	6º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
040	Refeitório	6º pav	220v	48.000btus	Piso/teto
041	Refeitório	6º pav	220v	48.000btus	Cassete
042	Sala de livros	6º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
043	Sala de livros	6º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
044	Sala de livros	6º Pav	220v	48.000btus	cassete
045	Arquivo sala de livros	6º Pav	220v	18.000btus	Hi Wall
046	Informática	7º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
047	Informática	7º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
048	Informática	7º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
049	Informática	7º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
050	Laboratório	7º Pav	220v	24.000btus	Piso/teto
051	Sala do chefe	7º Pav	220v	48.000btus	Piso/teto
052	Hall dos elevadores	8º Pav	220v	24.000btus	Piso/teto
053	Sala sem identificação	8º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
054	Sala sem identificação	8º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
055	Assessoria	8º Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
056	Sala chefia	8º Pav	220v	36.000btus	Piso/teto
057	Biblioteca	8º pav	220v	48.000btus	Cassete
058	Associação dos servidores	8º pav	220v	21.000btus	Hi Wall
059	Almoxarifado	9º Pav	220v	60.000btus	Piso/teto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

060	Almoxarifado	9ºpav	220v	60.000btus	Piso/teto
061	Almoxarifado	9ºpav	220v	60.000btus	Piso/teto
062	Hall dos elevadores	10ºPav	220v	24.000btus	Piso/teto
063	SAF assessoria	10ºPav	220v	24.000btus	Piso/teto
064	SAF assessoria	10ºPav	220v	24.000btus	Piso/teto
065	SAF assessoria	10ºPav	220v	36.000btus	Cassete
066	Sala de reunião	10ºPav	220v	36.000btus	Piso/teto
067	Superintendente SAF	10ºPav	220v	48.000btus	Piso/teto
068	Sala dos motoristas	10ºPav	220v	9.000btus	Hi Wall
069	Superintendente SCI	11ºPav	220v	30.000btus	Piso/teto
070	Superintendência de controle interno e planejamento	11ºpav	220v	30.000btus	Hi Wall
071	Superintendência de controle interno e planejamento	11ºpav	220v	30.000btus	Hi Wall
072	Contabilidade	11ºPav	220v	30.000btus	Piso/teto
073	Controle Interno	11ºPav	220v	36000btus	Cassete
074	Projetos especiais	11ºPav	220v	36000btus	Piso/teto
075	Estoque	11ºPav	220v	30.000btus	Hi Wall
076	Estoque	11ºPav	220v	30.000btus	Cassete
077	Estoque limpeza	11ºPav	220v	9.000btus	Hi Wall
078	Atendimento ao empreendedor	12ºPav	220v	48.000btus	Piso/teto
079	Julgamento colegiado	12ºPav	220v	24.000btus	Piso/teto
080	Julgamento colegiado	12ºPav	220v	36000btus	Cassete
081	Julgamento colegiado	12ºPav	220v	36000btus	Piso/teto
082	Hall dos elevadores	12ºPav	220v	24.000btus	Piso/teto
083	Auditório	12ºPav	220v	24.000btus	Piso/teto
084	Auditório	12ºPav	220v	21.000btus	Hi Wall
085	Sala de treinamento	12ºPav	220v	18.000btus	Hi Wall
086	Sala de treinamento	12ºPav	220v	18.000btus	Hi Wall
087	Sala de treinamento	12ºPav	220v	9.000btus	Hi Wall
088	Área de controle e fiscalização ACF	13ºPav	220v	21.000btus	Hi Wall
089	Área de controle e fiscalização ACF	13ºPav	220v	18.000btus	Hi Wall



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

090	Hall dos elevadores	13°Pav	220v	36000btus	Piso/teto
091	Assessoria	13°Pav	220v	36000btus	Cassete
092	Assessoria	13°Pav	220v	36000btus	Cassete
093	Secretaria Geral	13°Pav	220v	48.000btus	Cassete
094	Sala fundos	14°Pav	220v	9.000btus	Hi Wall
095	Área de pessoal	14°Pav	220v	18.000btus	Hi Wall
096	Área de pessoal	14°Pav	220v	18.000btus	Hi Wall
097	Área de pessoal	14°Pav	220v	36000btus	Piso/teto
098	Área de pessoal	14°Pav	220v	36000btus	Piso/teto
099	Protocolo de correspondência mandados e requerimento	14°Pav	220v	48000btus	Piso/teto
100	Vice-Presidente	14°Pav	220v	48.000btus	Piso/teto
101	Hall dos elevadores	14°Pav	220v	24.000btus	Piso/teto
102	Assessoria	14°Pav	220v	48.000btus	Piso/teto
103	Comunicação Social	15°Pav	220v	18.000btus	Hi Wall
104	Sala de reunião	15°Pav	220v	18.000btus	Hi Wall
105	Assessoria da presidência	15°Pav	220v	48.000btus	Cassete
106	Assessoria da presidência	15°Pav	220v	24.000btus	Hi Wall
107	Hall copa	15°Pav	220v	30.000btus	Piso/teto
108	Chefia de gabinete	15°Pav	220v	24.000btus	Piso/teto
109	Sala do Presidente	15°Pav	220v	48.000btus	Piso/teto
110	Hall dos elevadores	15°pav	220v	24.000btus	Piso/teto
111	Sala de máquinas do elevador	16°pav	220v	60.000btus	Piso/teto
112	Sala de máquinas do elevador	16°pav	220v	60.000btus	Piso/teto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Quantitativo de Ar Condicionados						
Modelos						
Piso/teto		Hi Wall		Cassete		Total de TR
Btus	Qtd	Btus	Qtd	Btus	Qtd	
9000	0	9000	5	9000	0	3,75
18000	0	18000	9	18000	0	13,5
21000	0	21000	3	21000	0	5,25
24000	14	24000	3	24000	0	34
30000	21	30000	11	30000	1	82,5
36000	7	36000	0	36000	5	36
48000	13	48000	0	48000	13	104
60000	7	60000	0	60000	0	35
Total (Piso/Teto)		Total (Hi Wall)		Total (Cassete)		Total de TR
62		31		19		314

OBS.: Visando ações que preservem o meio ambiente, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos ora locados neste contrato, com o Selo de Classificação pela PROCEL (Programa de Racionamento no Consumo Elétrico) que estabelece os produtos ideais para menor consumo de energia elétrica, classificados na “Letra A”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O edifício constituído de estrutura convencional de concreto armado possui dezesseis pavimentos distribuídos entre subsolo, térreo, sobreloja, 13 andares de escritórios e cobertura – 15 andares revestidos na fachada frontal de esquadrias de alumínio e vidro, sendo que 100% dessa área recebe incidência de luz solar no período da manhã e tarde, elevando a temperatura interna da edificação e aumento da carga térmica dissipada pelo acréscimo de equipamentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

da plataforma computacional, tais como estações de trabalho, servidores, nobreaks, roteadores, storages e bancos de baterias.

2.2 Diante das ponderações, fica nítida a necessidade de serem adotadas medidas artificiais no intuito de proporcionar o condicionamento térmico mínimo para o bem-estar dos servidores, colaboradores e terceirizados, bem como dos usuários, haja vista que se trata de ambiente fechado, sem circulação de ar externo. Há ainda a necessidade de climatização visando as condições adequadas para o bom funcionamento dos equipamentos e produtos armazenados.

3. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

3.1 Os serviços serão prestados no prédio Sede na Av. Rio Branco, 10, pavimento térreo ao 16º andar – Centro – Rio de Janeiro.

3.2 Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar deverão ser executados por um funcionário da CONTRATADA alocado na SEDE da JUCERJA de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário entre 8:00 (oito) horas e 19:00 (dezenove) horas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

4.2 Ocorrendo o término do contrato, denúncia ou rescisão contratual, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para retirar todos os equipamentos, evaporadores, condensadores e seus suportes de toda a infraestrutura instalada, recompondo as estruturas eventualmente danificadas nos mesmos padrões de revestimento e acabamento existente.

5 - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS, ETAPAS E PRAZOS.

5.1 A Ordem de Início dos Serviços deverá ser retirada na Área de Patrimônio e Almoxarifado, localizada no 9º andar do prédio Sede, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.1.1 Instalação de equipamentos

a) Deverão ser instalados, no prazo de até 60 (sessenta) dias o quantitativo de equipamentos referentes ao subitem 1.2 deste Termo de Referência.

Procedimentos para instalação:

1. Verificar a necessidade de alterações das disposições das condensadoras existentes nos Patamares Técnicos para que se possam abrir espaços para instalação das novas condensadoras;
2. A empresa vencedora se responsabilizará pela movimentação das condensadoras instaladas entre os patamares técnicos dos 2º ao 16º andares;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

3. A Instalação das unidades condensadoras serão fixadas com todos os elementos amortecedores e coxins em suportes tipo mão francesa ou similar, em aço e com tratamento contra intempéries, sendo estes suportes fixados à parede pelo lado externo por meio de chumbadores metálicos, ou apoiados nos patamares técnicos, ou ainda por tirantes, fixados a estrutura metálica;
4. Instalação das unidades evaporadoras fixadas nas lajes internas, por meio de chumbadores metálicos e tirantes;
5. Todo o material necessário para o remanejamento, inclusive o gás, deverá estar incluso na proposta de preço;
6. Instalação das tubulações frigoríferas – sucção e descarga – em cobre flexível isoladas termicamente, fixadas à estrutura por suportes apropriados;
7. A formação de curto-circuito de ar quente entre condensadoras no patamar técnico deverá ser observada, aferida e eliminada de forma a não impactar no funcionamento dos demais equipamentos;
8. Instalação das tubulações de drenagem do condensador em PVC de 1”, embutidas nas paredes existentes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

9. Instalação de eletrodutos em aço galvanizado e acessórios (abraçadeiras, buchas de PVC, luvas, condutores múltiplos, bucha e arruela para eletroduto, eletrodutos flexíveis e demais acessórios necessários);
10. Instalação de todos os cabos elétricos e os respectivos disjuntores de proteção dos circuitos, desde o ponto de alimentação até os equipamentos;
11. Execução de teste de pressão e vácuo para secagem, limpeza e detecção de vazamentos;
12. Aplicação de carga de gás refrigerante e acionamento dos equipamentos para verificar a funcionalidade dos mesmos;
13. Ativação do sistema com a verificação de funcionamento de todos os elementos e correção de eventuais falhas;
14. Emitir relatório de instalação de cada equipamento, contendo:
15. Valores da tensão e da corrente de funcionamento das unidades evaporadoras e condensadoras
16. Temperatura de insuflamento no difusor de saída da evaporadora;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

17. Valor do superaquecimento e comparativo com parâmetros de funcionamento do fabricante;

18. Relatório fotográfico da instalação.

Observação (1):

As fixações deverão ser executadas com elementos que garantam o suporte do peso dos equipamentos;

Observação (2):

Todos os equipamentos e aparelhos deverão estar funcionando em sua plenitude e eficiência, e fornecidos novos e em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes íntegros e obedecer às normas regulamentadoras ambientais;

Observação (3):

Poderá ser utilizada a tubulação frigorígena existente entre o ponto destinado à instalação das unidades condensadoras, completando-se o que for necessário;

Observação (4):

Caso a infraestrutura atual esteja danificada ou não atenda aos padrões atualmente utilizados, obedecendo as normas de segurança, eficiência e adequação aos aparelhos a serem instalados, esta deverá ser totalmente adequada à cargo da Contratada e passará a ser de propriedade da JUCERJA;

Observação (5):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Todo o material necessário para remanejamento das unidades condensadoras e evaporadoras será de responsabilidade da contratada;

Observação (6):

A alimentação elétrica será retirada do quadro de energia mais próximo à unidade condensadora.

5.2. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle

1. Em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deverá ser apresentado, à CONTRATANTE, um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema instalado;

2. A CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação concluída (aprovada e liberada) em cada local, deverá elaborar e entregar manual de operação do sistema e treinar 4 (quatro) funcionários designados pela CONTRATANTE para que adquiram o devido conhecimento quanto à operação do sistema para situações emergenciais.

5.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema

1. Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: pintura, corrosão, fixação dos parafusos, botões de acionamento, cabos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

de energia, suporte de sustentação, acessórios inerentes ao sistema, controles remotos, inspeção e troca, se necessária;

2. As primeiras manutenções preventivas, conforme subitem 5.3.1 – “Rotinas de Manutenção Mensal”, deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de emissão do Atestado de Conclusão de Instalação e Início de Funcionamento do novo Sistema de Climatização;

3. É desejável que as Rotinas de Manutenção sejam realizadas no horário comercial;

4. Entende-se como Rotinas de Manutenção, a realização das rotinas periódicas previstas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, acrescidas das informações constantes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

5. Mensalmente, após as manutenções preventivas, a CONTRATADA emitirá um relatório informando as substituições e limpezas efetuadas, bem como informações sobre o estado de cada aparelho, com datas e identificação dos equipamentos, devendo o relatório ser rubricado pelos fiscais do Contrato, atestando pelos serviços executados;

6. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do sistema que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo o custo da mão de obra e das peças necessárias;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das Rotinas de Manutenção;
8. Constatada uma deficiência, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que realize o devido reparo;
9. O prazo para atendimento será de imediato pelo fato do funcionário da CONTRATADA já estar alocado na SEDE da CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização da comunicação de deficiência, para efetuar o reparo e recolocar o equipamento em pleno funcionamento. Ultrapassado esse prazo e não havendo reparo o aparelho deverá ser substituído de imediato.

5.3.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO MENSAL

Deverão ser estabelecidas como rotinas de manutenção aquelas contidas no PMOC elaborado pela CONTRATADA sendo previstas no mínimo as estabelecidas na NBR 13971/1997, bem como as seguintes:

1. Limpeza do sistema de drenagem e das bandejas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

2. Verificação e limpeza dos filtros de ar ou substituição (se descartável) e correções necessárias;
3. Verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar ou quebrar;
4. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
5. Verificar o aquecimento do moto ventilador;
6. Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
7. Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico;
8. Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico;
9. Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
10. Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
11. Verificar os condensadores e limpar, se necessário;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

12. Verificar a serpentina e o rotor do evaporador e limpar, se necessário;
13. Verificar o estado dos sensores de temperatura do sistema de monitoramento de temperatura e umidade;
14. Verificar o CLP (Controlador Lógico Programável) dos aparelhos;
15. Verificar o funcionamento das bombas de drenagem onde houver.

5.3.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO TRIMESTRAL (executadas nos 2º, 5º, 8º e 11º meses)

1. Limpeza interna e externa dos equipamentos;
2. Vistoriar o circuito frigorígeno para detecção de vazamento e reapertar conexões;
3. Lubrificar acoplamento, alinhar e verificar elementos de interligação;
4. Verificar a operação das válvulas de expansão/serviço / solenoide / pressostática / termostática;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

5. Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo etc.;
6. Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);
7. Medir o superaquecimento / sub-resfriamento do gás refrigerante, comparando-o com os parâmetros de funcionamento do fabricante;
8. Reapertar parafusos dos suportes;
9. Eliminar focos de oxidação;
10. Retocar a pintura.

5.3.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO ANUAL (executada no 7º mês)

1. Recuperar os revestimentos protetores internos (gabinete e linha de gás refrigerante);
2. Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

3. Verificar a operação dos controles de acionamento nas funções manual/ automático / remoto;
4. Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.

5.4 – Observações Gerais

- a) Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os elementos necessários para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema de climatização;
- b) Os serviços previstos nos subitens 5.1.1 e 5.1.1.2 deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços;
- c) A instalação de todos os equipamentos referentes ao sistema de ar condicionado deverá estar em conformidade com as orientações técnicas de instalação descritas pelo fabricante dos equipamentos, as quais deverão ser apresentadas previamente ao representante da CONTRATANTE, para que possam subsidiá-lo quanto ao aceite da instalação.
- d) Em caso de problemas técnicos e/ou paralisação dos equipamentos, a Contratada tem o período abaixo indicado para restabelecer o funcionamento:

Nível	Defeito	Atendimento
-------	---------	-------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Super Crítico	Paralisação ou qualquer problema que envolva os CPD's	Até 2 horas
Crítico	Problemas técnicos para os demais setores	Até 6 horas
Normal	Problemas sanáveis sem comprometimento nos setores	Até 48 horas

6 - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS.

6.1 Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições, quando necessário.

7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Fornecer, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço – OIS –, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente recolhida do Engenheiro Mecânico, que será o responsável técnico pela instalação dos equipamentos e também exercerá a função de preposto, bem como a do Engenheiro Eletricista, responsável pelas instalações elétricas, controle e comando;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.2 Informar à Fiscalização em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da OIS, a relação e qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.3 Notificar previamente à CONTRATANTE, sempre que verificar a necessidade de substituição de membros da equipe técnica, para conhecimento e avaliação da Fiscalização;

7.1.4 Garantir a presença de um membro da equipe técnica da CONTRATADA na SEDE da CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário entre 8:00 (oito) horas e 19:00 (dezenove) horas;

7.1.5 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução dos serviços contratados;

7.1.6 Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato;

7.1.7 Fornecer, para serem utilizados nos serviços descritos no objeto do contrato, todas as ferramentas, máquinas, instrumentos, equipamentos e veículos apropriados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.8 Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc.), bem como danos causados, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

7.1.9 Executar serviços utilizando mão de obra, tecnicamente capacitada, identificada, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

7.1.10 Manter, durante a instalação dos equipamentos, um encarregado com formação em curso técnico em climatização e registro na entidade de classe, habilitado para dirigir os trabalhos durante a execução dos serviços contratados;

7.1.11 Substituir e fornecer, no exercício de suas atividades de manutenção, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, peças que estejam danificadas, deixando o equipamento em pleno funcionamento;

7.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os empregados colocados a serviço da CONTRATANTE, durante a vigência da prestação dos serviços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.13 Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

7.1.14 Responsabilizar-se integralmente na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto do contrato;

7.1.15 Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços;

7.1.16 Dispor de recursos humanos em quantidade suficiente e com a qualificação adequada, que deverá ser comprovada, quando solicitado pela Fiscalização, por meio de formação específica, através de Certificado de Curso de Formação de Instalação e/ou Manutenção de Sistemas de Climatização, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.1.17 Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente;

7.1.18 Prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo, no local dos serviços, equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.19 Dar ciência à CONTRATANTE, através da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

7.1.20 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.21 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas;

7.1.22 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial as Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.24 Desfazer e refazer os serviços que porventura apresentem defeitos ou erros de execução detectados pela Administração, e quando não aceitos, justificadamente pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta;

7.1.25 Submeter-se às normas e condições da CONTRATANTE quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

7.1.26 Utilizar, quando não houver impedimento técnico, gás refrigerante ecológico.

7.1.27 Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.1.28 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.29 Fornecer, caso se aplique, todos os EPI's necessários para execução das tarefas, conforme está previsto na NR – nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive luvas para o manuseio de produtos de limpeza, dentre outros;

7.1.30 Manter o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.31 Corrigir os serviços mal executados, substituindo os equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência após as falhas apontadas e justificadas pela Fiscalização;

7.1.32 Comunicar à fiscalização do contrato o término da instalação em cada andar, fornecendo relatório sobre as condições de funcionamento, nos termos da alínea “n” do subitem 5.1.1.

7.1.33 Acatar as exigências da Superintendência de Administração e Finanças quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e ainda a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

7.1.34 Apresentar e manter os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar;

7.1.35 Fornecer aos empregados, sem repasse dos custos, os equipamentos e o uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, também, em conformidade ao disposto em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.1.36 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da JUCERJA e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.37 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da JUCERJA e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da JUCERJA;

7.1.38 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

7.1.39 Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas nas instalações da JUCERJA:

- a)** trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado, bem como sem crachá;
- b)** permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;
- c)** organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;
- d)** fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;
- e)** abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza existentes nas dependências da JUCERJA; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

f) trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S obrigatórios, caso se apliquem.

7.1.40 Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da JUCERJA ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

7.1.41 Atender tempestivamente as solicitações da FISCALIZAÇÃO quanto às substituições de empregados;

7.1.42 Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da JUCERJA;

7.1.43 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.44 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos profissionais aos pagamentos das faturas efetuadas pela JUCERJA;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.45 Transportar os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, arcando com as despesas decorrentes;

7.1.46 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da JUCERJA, caso se apliquem;

7.1.47 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, caso se apliquem;

7.1.48 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

7.1.49 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrer da execução dos serviços;

7.1.50 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos quer seja em quantidade ou em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.51 Comunicar, por meio de exposição escrita e telefônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constar no patrimônio da JUCERJA, pela execução dos serviços;

7.1.52 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

7.1.53 CONTRATADA deverá preencher formulário próprio para cada atendimento, mencionando o endereço onde foi executado o serviço, dia e horários de início e conclusão das tarefas. O formulário apenas terá validade se assinado e atestado pelo servidor responsável e/ou indicado para acompanhar a execução do serviço.

7.1.54 Apresentar, até 15 (quinze) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, CRONOGRAMA FÍSICO das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última limpeza e higienização e a data prevista para a limpeza subsequente;

7.1.55 Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Química, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

7.1.56 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da JUCERJA cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.1.57 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a adesão ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo III, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante assinatura de Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo IV, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

7.1.58 Cumprir todas as determinações estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – Anexo V.

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

a) exercer e acompanhar a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- b)** permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d)** receber, conferir e atestar a Nota Fiscal que efetivamente representar a execução plena dos serviços especificados;
- e)** receber, verificar e atestar os relatórios de manutenção preventiva;
- f)** exigir e verificar a execução das Rotinas de Manutenção estabelecidas no subitem 5.3;
- g)** exigir e verificar a execução dos Serviços de Medição dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar estabelecidas no subitem 5.4.
- h)** Verificar em até dois dias úteis, após a comunicação da CONTRATADA, a instalação do sistema em cada andar, liberando-o para funcionamento, se atendidas todas as especificações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O valor mensal a ser pago à Contratada inclui a alocação de um funcionário qualificado nas dependências da CONTRATANTE, dos equipamentos, as instalações elétricas, frigoríferas, suportes, evaporadores, condensadores, drenos, acessórios, modificações civis e todos os demais elementos necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema, bem como a manutenção preventiva e corretiva que contemplará a substituição de quaisquer componentes necessários para o funcionamento contínuo do sistema e ainda, a elaboração do PMOC e das medições de qualidade do ar previstos nos itens 5.2 e 5.4.

9.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo a CONTRATADA enviar a nota fiscal acompanhada do relatório de manutenção preventiva / corretiva executada do mês, mediante emissão de atestado de execução satisfatória dos serviços pela Fiscalização.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão, válida, de Registro de Pessoa Jurídica – CRPJ – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico, o qual será o responsável técnico pelo serviço;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

b) Relação dos membros componentes da equipe técnica, com sua qualificação, devendo nela constar, além do responsável técnico citado na alínea “a”, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista, o qual, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da empresa, comprovando seu vínculo através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, ou contrato de trabalho, ou contrato social, no caso de sócio, ou CRPJ emitido pelo CREA nos termos da alínea “f”;

b.1) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela JUCERJA.

b.2) Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split e Cassete, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 314 TR's;

c) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split e Cassete, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 314 TR's;

c.1) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Mecânico), reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, cujo(s) responsável(eis) técnico(s), deverá(ao) ser aquele(s) indicado(s), conforme subitem a.

c.1.2) A comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Declaração(es) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.1.3) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

c.1.4) Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

c.1.5) A CONTRATADA deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s), na Declaração de Responsabilidade Técnica (Termo de Referência - Anexo B), deste Edital, realize(m) pessoal e diretamente os serviços objeto do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

1. No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

2. Declaração da licitante comprovando estar legalmente habilitada junto à Gerência de Engenharia Mecânica - GEM, do Município da Cidade do Rio de Janeiro para exercer as atividades como empresa conservadora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, devendo, ainda, apresentar juntamente com a declaração cópia da página correspondente do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, onde deve constar, o número do processo, o deferimento do registro/renovação do registro como firma conservadora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, e a validade. Esta condição deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

f) Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

g) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto: Item 1 do Edital.

h) A JUCERJA poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

i) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU da licitante e do responsável técnico;

j) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo I.

l) O licitante deverá realizar a visita técnica no local onde o serviço será prestado de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta.

m) O LICITANTE, ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações, considerando-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

serviços e materiais necessários”, podendo neste ato, formalizar através do “Atestado de Vistoria” constante no Anexo I.

n) A vistoria constitui direito e ônus do LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, não sendo dispensável sua realização em razão da especificidade do serviço, bem como da verificação da estrutura elétrica que ficará a cargo da JUCERJA.

o) A vistoria deverá ser realizada por Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, que se dirigirá à Superintendência de Administração e Finanças, por meio dos telefones (21) 2334-5468/5469 ou por meio dos e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br ou luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.

p) Portando a autorização, a empresa deverá procurar o responsável no local visitado, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.

q) Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com os contatos constantes no subitem “o”.

r) Após realizar as visitas, a licitante deverá apresentar o “Atestado de Vistoria”, conforme anexo, com as devidas assinaturas, no qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

s) O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame.

t) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, em nome do (s) profissional (is) integrante (s) da equipe técnica relacionada (s) na alínea “b”, de acordo com as suas respectivas atribuições;

u) A licitante deverá comprovar que o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) pertence (m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, ou contrato de trabalho, ou contrato social, no caso de sócio, ou CRPJ emitido pelo CREA.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado como Gestor do Contrato, um servidor representante da JUCERJA, no momento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, que executará, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.

11.2 Serão designados como Fiscais do Contrato, dois servidores representantes da JUCERJA, no momento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial aos quais caberá a fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

11.3 Atribuições do Gestor do Contrato

11.3.1 Ao Gestor caberá o acompanhamento do contrato, em todas as suas fases, da elaboração à execução.

11.3.2 O Gestor deverá acompanhar o prazo de vigência do contrato para que, ao identificar que o mesmo está por findar, adote as providências necessárias à sua prorrogação ou à realização, em tempo hábil, de novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

11.3.3 Ao gestor compete a realização de qualquer ação necessária, de acordo com a lei e regulamentos pertinentes, que vise garantir uma gestão contratual eficiente, eficaz e efetiva, de modo que o objetivo da contratação seja plenamente alcançado com o correto emprego dos recursos públicos.

11.3.4 O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, atestará a nota fiscal apresentada pela contratada, após confirmada a execução do objeto contratado.

11.4 Atribuições do Fiscal do Contrato

11.4.1 Aos Fiscais caberá a fiscalização do contrato, na qual consiste na verificação da relação entre as obrigações contratadas e as executadas e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

11.4.2 Os Fiscais deverão manter pasta específica (física ou digital) contendo cópia dos documentos que possibilitem dirimir quaisquer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sendo estes:

- Termo de Referência;
- Edital da licitação;
- Proposta da contratada e planilhas de formação de custos;
- Contrato;
- Todos os aditivos (se existentes).

11.4.3 Os Fiscais exercerão a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos serviços prestados.

11.4.4 Os Fiscais deverão comunicar ao Gestor do Contrato, as ocorrências relevantes, positivas e negativas advindas durante toda a vigência do contrato. No caso de negativas, os Fiscais deverão notificar a empresa contratada, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos detectadas no cumprimento das obrigações contratadas, devendo também comunicar ao gestor para que possam ser adotadas as medidas cabíveis no presente caso.

11.3.5 - Os Fiscais deverão manifestar-se motivadamente em todas as anotações que ocorrências que notar, principalmente quanto às irregularidades identificadas durante a execução contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

11.3.6 Os Fiscais atestarão a nota fiscal, apresentada pela contratada, após conferência da realização da despesa, em conformidade com a contratação.

11.3.7 – Aos Fiscais compete a realização de qualquer ação necessária, de acordo com a lei e regulamentos pertinentes, que vise garantir uma fiscalização contratual eficiente, eficaz e efetiva, de modo que o objetivo da contratação seja plenamente alcançado com o correto emprego dos recursos públicos.

11.3.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Gestão ou Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela JUCERJA.

11.3.9 A atuação ou a eventual omissão da Gestão ou Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.3.10 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- b) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- c) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

11.3.11 A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, não poderá ser subcontratada devendo ser prestada pela própria contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

12.2 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao objeto em questão em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

12.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

12.4 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada na prestação de serviço em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários a perfeita e completa entrega do objeto.

12.5 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes ao presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por correspondência eletrônica para os e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e ana.putz@jucerja.rj.gov.br.

12.6 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

12.7 Qualquer detalhe técnico porventura omissa na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço e dentro do bom senso executivo e a critério da fiscalização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

12.8 A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022

Elaborado por:

Cláudia Maria Narcizo

Assessora

ID.: 4325970-7

Visto por:

Maurício Brandão Carneiro

Engenheiro

ID.: 2697381-2

Lincoln Nunes Murcia

Superintendente de Administração e Finanças

ID.: 2145804-9

Aprovado Por:

Sergio Tavares Romay

Presidente

ID.: 5012208-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 011/2022

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela - _____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____(local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas _____do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s)_____ relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO B

DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 011/2022

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado _____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO C

DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – discrição;

V – boa conduta;

VI – lealdade e respeito às instituições;

VII – observância das normas legais e regulamentares;

VIII – respeito à hierarquia administrativa;

IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;

II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;

III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;

IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;

X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;

XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

XIII – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV – aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a – Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;

1 - não tenham valor comercial;

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

3 – os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV – prestar informações sobre matéria que;

a – não seja da sua competência específica; ou

b – constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executam atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;
- b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
- c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- d) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;
- e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I** - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;
- II** - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;
- III** - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI – encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- a) aplicação de pena de censura ética;
- b) recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c) proposta de exoneração do cargo ou função;
- d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV

DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;

II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO D

DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a/c Sr.

Presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. INTRODUÇÃO

Este Acordo de Nível de Serviço – ANS, fornece as diretrizes de avaliação de qualidade dos serviços prestados, e servirá de base para o faturamento mensal da CONTRATADA.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1.1. A aplicação do presente ANS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

2.1.2. Fase inicial: até (trinta) 30 dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

2.1.3. Fase de transição: De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados, passando a ser medidos nos novos moldes definidos com bases nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto, os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

2.1.4. Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais. Sendo certo, que após este prazo, o ANS será aplicado de forma mensal.

2.1.5. Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

2.1.6. Para efeito de cálculos, deverão ser seguidos os anexos de indicadores e planilha de subitens em desacordo.

TABELA ANS	
Execução do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço, conforme estabelecido em contrato e neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados de modo satisfatório e pontual, nos moldes descritos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) enviada à empresa pela Fiscalização do contrato via e-mail, ou entregue em mãos ao Encarregado.
Forma de acompanhamento	Mensagens eletrônicas e/ou correspondências oficiais trocadas entre a fiscalização do contrato e a empresa. Contagem de prazo de atendimento: Início – Data da Ordem de Serviço (OS) ou mensagem eletrônica da fiscalização do contrato contendo a solicitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

	Fim – Comprovação formal, pela área demandante ou por documento apresentado pela empresa (OS ou outro), da data em que o profissional foi encaminhado à área demandante.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	GRAU 1: 0,2% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 2: 0,4% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 3: 0,8% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 4: 1,6% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 5: 3,2% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 6: 4,0% sobre o valor mensal do contrato.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1 – Se as metas forem cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. 2 – Se permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá, então aplicar GRAU 1 por empregado e por ocorrência. 3 – Se mantiver empregado sem qualificação para a execução dos serviços, então aplicar GRAU 1 por empregado e por dia. 4 – Se suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, então aplicar GRAU 6 por dia e por tarefa designada. 5 – Se destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, então aplicar GRAU 3 por ocorrência. 6 – Se utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, então aplicar GRAU 5 por ocorrência. 7 – Se recusar-se a executar serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO, pertinente ao objeto contratado, sem motivo justificado, então aplicar GRAU 5 por ocorrência. 8 – Se permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequência letal, então aplicar GRAU 6 por ocorrência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

	9 – Se retirar empregado (s) do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE, então aplicar GRAU 4 por empregado e por dia. 10 – Se deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, então aplicar GRAU 1 por empregado e por dia. 11 – Se deixar de garantir que a substituição do profissional titular ausente, ocorra no prazo previsto no contrato, então aplicar GRAU 2 por empregado e por dia; 12 – Se deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, então aplicar GRAU 2 por empregado e por dia. 13 – Se deixar de garantir que o fornecimento/e ou substituição dos materiais necessários para a prestação dos serviços, ocorra nos prazos previstos no contrato, evitando a interrupção dos serviços, então aplicar GRAU 4; 14 – Se deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, então aplicar GRAU 1 por item e por ocorrência. 15 – Se deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato, então aplicar GRAU 1 por ocorrência. 16 – Se deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seu empregado, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 17 – Se deixar de cumprir determinação formal ou inscrição complementar da FISCALIZAÇÃO, então aplicar GRAU 2 por ocorrência. 18 – Se deixar de efetuar pagamento de salários, vale-transporte, auxílio refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, então aplicar GRAU 2 por ocorrência e por dia. 19 – Se deixar de manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro – GRAU 1 por ocorrência.
--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

	20 – Se deixar de indicar e manter PREPOSTO na forma prevista neste Termo, então aplicar GRAU 1 por dia. 21 – Se deixar de apresentar quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, então aplicar GRAU 2 por ocorrência e por dia. 22 – Se deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, até no máximo o 5º dia útil do mês, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 23 – Se deixar de entregar ou entregar com atraso ou entregar incompleta, a documentação exigida no item 17.6 do Edital, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 24 – Se deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação no item, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 25- Se deixar de cumprir as correções indicadas no subitem 5.5, alínea d, aplicar GRAU 1 para o período de 48hs, aplicar GRAU 2 para o período de 06hs e aplicar GRAU 03 para o período de 02hs. 26 – Se deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de ANS, então aplicar GRAU 1 por item e por ocorrência. 27 – Se deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de ANS, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, então aplicar GRAU 2 por item e por ocorrência. - Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente
Descontos Adicionais Reincidência	Em caso de reincidência, sem prejuízo da faixa de ajuste, será aplicado desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal. – Será considerada reincidência a ocorrência subsequente àquela que deu causa a ajuste na faixa de pagamento no mês anterior.
Observações	1. Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

	visando avaliar as medidas necessárias ao saneamento do problema e a não incidência de ajustes no pagamento. 2. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração dos resultados alcançados pelo Acordo de Níveis de Serviços.
Sanções	Para os fins dos itens 1 a 26, será aplicada multa nas seguintes condições: a) 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até no máximo de 5%, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral. b) até o máximo de 20% do valor total do contrato no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigações contratuais. Ao atingir este percentual, sendo de interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido. c) 30% do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato. - As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor total do contrato. - As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente. - Serão excluídas as solicitações de atendimento não cumpridas dentro do prazo por motivos fortuitos ou de força maior. - Será assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejaram a aplicação das sanções acima.

3. O descumprimento reiterado e injustificável das metas mínimas exigidas no ANS, constante neste Termo de Referência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses intercalados, por um período de 12 (doze) meses, facultará à CONTRATANTE, respeitados o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

3.1. O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

3.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

3.3 A adjudicatária não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela JUCERJA, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT ATUALIZADA
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual, item 7 deste TR)	
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 01: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração		
Composição da Remuneração	Percentual %	Valor R\$
Salário Base		R\$
Adicional de Periculosidade		R\$
Adicional de Insalubridade		R\$
Outros (especificar)		R\$
Total		R\$

Nota 01: Piso do meio oficial previsto na Convenção Coletiva.

Nota 02: O módulo I se refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Nota 03: Deverá ser apresentada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional e de acordo com atividade preponderante da empresa.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual%	Valor R\$
13º (décimo terceiro) Salário – Art. 7º, inciso VIII da CF/88 e Lei 4.090/62	8,33%	R\$
Férias e Adicional de Férias – Art. 7º, inciso XVII da CF/88	11,11%	R\$
Total	19,44%	R\$

Memória de Cálculo		
13º (décimo terceiro) Salário: remuneração /12 (meses)= 0,0833*100=8,33% Adicional de Férias		
Férias e Adicional de Férias: 1/3 da remuneração devida (8,33%/3=2,78%)+ férias (8,33%)		

Nota 01: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 02: O adicional de férias contido no submódulo 2.1, corresponde a 1/3 um terço) da remuneração que por sua vez divide por 12, conforme nota 01.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual%	Valor R\$
INSS – Art. 195, I, “a” da CF/88, art. 22, I, da Lei 8.212/91 (ver Lei 12.546/2011)	20,00%	R\$
Salário Educação – Art. 212, § 5º, da CF/88, Decreto -Lei 1.422/75, Lei 9.766/98, Decreto 6.003/2006	2,50%	R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

SAT – deverá ser comprovado com a apresentação da GFIP	3,00%	
SESC ou Sesi – Art. 30, da Lei 8.036/90, c/c Art. 1º da Lei 8.154/90, Decreto-Lei 2.318/86	1,50%	
SENAI – SENAC – Decreto-Lei 2.318/86, c/c o Art. 1º, da Lei 8.154/90	1,00%	
SEBRAE – Art. 8º, § 3º, da Lei 8.029/90	0,60%	
INCRA – Lei 2.613/55, Art. 1º, I, do Decreto-Lei 1.146/70	0,20%	
FGTS – Art. 7º, III, da CF/88, c/c o Art. 15, da Lei 8.036/90	8,00%	
Total	36,80%	R\$

Nota 01: Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 02: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

Nota 03: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o submódulo 2.1.

Nota 04: Os percentuais do submódulo 2.2 devem incidir sobre o somatório do Módulo 1+ Submódulo 2.1+Módulo 4.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
Benefícios Mensais e Diários	Percentual%	Valor R\$
Transporte – Lei 7.418/85 (regulamentada pelo Decreto 95.247/87) – Decreto 37.940/2016		R\$
Auxílio-Refeição Alimentação - verificar se há previsão de desconto na CCT atualizada		R\$
Seguro de Vida		
Assistência Funeral		
Assistência Odontológica		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Outros (especificar)		
Total		R\$

Nota 01: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado – 6% do salário base).

Nota 02: O valor do transporte será baseado no Bilhete Único Intermunicipal (ida e volta).

Nota 03: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

Nota 04: Considerar o número de 22 dias (transporte e alimentação/refeição) por mês.

Nota 05: 22 dias*valor diário*quantidade (ida/volta) – 6% do salário base, a participação do empregado.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
Benefícios Mensais e Diários	R\$
Total	R\$

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	Percentual%	Valor R\$
Aviso Prévio Indenizado – Art. 487, § 1º, da CLT, c/c Art. 7º, XXI, da CF/88	0,42%	R\$
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Art. 15, da Lei 8.036/90	0,03%	R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado – Art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e Lei Complementar 110/2001	0,16%	
Aviso Prévio Trabalhado – Arts. 487 e 488, da CLT, c/c Art. 7º, XXI, da CF/88, Lei 12.506/2011	1,94%	
Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Art. 18 da Lei 8.036/90, e do Art. 214 do Regulamento da Previdência Social	0,71392%	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e Lei 110/2001	3,20%	
Total		R\$

Nota 01: $(1/12) \times 0,05 = 0,42\%$ - Considerando 5% de probabilidade de demissão no Aviso Prévio Indenizado

Nota 02: $(0,42 \times 0,08) = 0,03\%$

Nota 03: $(0,08 \times 0,4 \times 0,05) = 0,16\%$ sem a remuneração

Nota 4: $[(1/30) \times 7] / 12 = 1,94\%$

Nota 5: Aplicar o total percentual do submódulo 2.2 s/ o valor do Aviso Prévio Trabalhado

Nota 6: $(0,08 \times 0,4 \times 1) = 3,2\%$ - Considerando 100% de probabilidade de demissão no Aviso Prévio Trabalhado

Nota 7: Lei 13.932/2019 - retirada dos 10% da contr. Social

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Provisão para Rescisão	Percentual%	Valor R\$
------------------------	-------------	-----------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Substituto na cobertura de Férias – Este custo será coberto pela remuneração do titular		R\$
Substituto na cobertura de Ausências Legais – Art. 473 da CLT	0,28%	R\$
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade – Art. 473, III, da CLT, c/c Art. 7º, XIX e Art. 10, § 1º, II, ADCT, CF/88	0,03%	R\$
Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho – Arts. 19-23 e 60, da Lei 8.213/91, c/c Art. 75, RPS	0,13%	R\$
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade – Art. 7º, XVIII da CF/88 c/c o Art. 392 e 392-A da CLT	0,07%	R\$
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e Lei 110/2001	1,39%	R\$
Total	1,90%	R\$

Nota 1 - Ausências Legais: $[(1/30)*1]/12 = 0,28\%$, considerou (01) faltas justificadas por ano

Nota: Valores mensais por empregado.

Nota 2 - Ausências por acidentes de trabalho: $((15/30/12)*0,03*100=0,13\%$ (Considera-se que 3% de empregados para tal ocorrência)

Nota 3 - Afastamento Maternidade: $\{[(1+1/3)*0,33]/12\}*0,02 = 0,07\%$, probabilidade de ocorrência de afastamentos por motivo de lic. Maternidade

Nota 4: A empresa deverá apresentar os percentuais aplicados na formação de seu preço.

Nota 5: probabilidade que 2% de ocorrência de licenças paternidade no ano - cálculo: $(5/30/12) \times 0,02 \times 100$

Nota 6: considera-se 05 dias de faltas no ano por motivo de doença = $5/30/12 = 1,39\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada		
Intra jornada	Percentual%	Valor R\$
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação – Não é aplicável		R\$
Total		R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual%	Valor R\$
Substituto nas Ausências Legais	1,90%	R\$
Substituto na Intra jornada		R\$
Total	1,90%	R\$

Insumos Diversos	Valor R\$
Uniformes – Não é aplicável	R\$
Materiais – Observar este Termo de Referência	R\$
Equipamentos	R\$
Outros (especificar)	R\$
Total	R\$

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
Tributos – Deverá comprovar o Regime de Tributação do Lucro		
ISS	5,0%	R\$
COFINS	7,60%	R\$
PIS	1,65%	R\$
Custos Indiretos	5%	R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Lucro	10%	R\$
Total	29,25%	R\$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
Subtotal (1+2+3+4+5)	R\$
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
Valor Total por Empregado	R\$

CÁLCULO POR DENTRO

Nota 1: O valor total do empregado será feito por "dentro" - MÓDULO 1 + MOD 2 + MÓD 3 + MÓD. 4 + MÓD. 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO =

Nota 2: Total de tributos = 7,60% (COFINS) + 1,65%(PIS) + 5% (ISS) = 14,25%

Nota 3: = 1 - (14,25/100) = 1 - 0,1425 = 0,8575



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Módulo 7 – VALOR <u>GLOBAL</u>	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ _____ (_____)
	Valor Global p/ Extenso: _____

Nota 1: O valor global deverá ser calculado contando todos os profissionais envolvidos no contrato, conforme especificado no item 7, bem como o valor do fornecimento Eventual de Peças, correspondente a 10% (dez por cento), conforme especificado no item 10 do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO III PROPOSTA DETALHE

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º011/2022 Realizar-se em 10/10/2022 Requisição n.º PES 0049/2022 Processo N.ºSEI-220011/001030/2022						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 011/2022		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Lote 1 Contratação de empresa especializada em climatização de ambiente com locação, fornecimento de mão de obra, instalação, desinstalação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados, conforme Termo de Referência. Código do Item: 0199.001.0011 – ID.: 129560.	UN	01					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de vigência: até 40 (quarenta) dias a partir da vigência do contrato. Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 – Centro. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ Firma proponente: Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º:						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI Nº 8.666/93**

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 011/2022

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº
33.925, DE 18.08.2003**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 011/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 011/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 011/2022

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 011/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e de impedimento de licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7 da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO IX

Contrato nº ____ / ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA DE ARES CONDICIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E

_____.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, brasileiro, carteira de identidade nº 037729324, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 350.247.637-34, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 1880, de 02 de julho de 2021 e a empresa _____ situada na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, Cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO,**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA DE ARES CONDICIONADOS, com fundamento no processo administrativo n.º SEI-220011/001030/2022, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de climatização de ambiente com locação, fornecimento de mão de obra, instalação, desinstalação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados, conforme Termo de Referência – Anexo I e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

p) Cumprir o determinado no Código de Ética da JUCERJA, nos termos nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019.

q) Cabe ainda à CONTRATADA cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

r) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de até R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ____-, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto a instituição financeira contratada pelo Estado, para a execução do contrato.

- Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação - Valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Na impossibilidade de envio por razões técnicas, a fatura deverá ser enviada à Superintendência de Administração e Finanças da Junta Comercial do Estado, localizada na Avenida Rio Branco, nº 10 - 10º andar – Centro do Rio de Janeiro – RJ, com aviso prévio e razões comprovadas. Juntamente com a fatura a Contratada deverá encaminhar comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo o encerramento do contrato por qualquer causa, a CONTRATADA fica obrigada a manter o objeto instalado pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de ____.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LINCOLN MURCIA

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ID- 2145804-9

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 011/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)